



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 380/2020

Guaporé, 23 de novembro de 2020

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 77/2020, que DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 4047, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO RESCINDIR ANTECIPADAMENTE TERMO DE CESSÃO DE USO FIRMADO COM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL – SESI/RS, EFETUAR AS COMPENSAÇÕES PERTINENTES, PERMUTAR IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do projeto em questão.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Jairo Elias Zanatta,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 23 de novembro de 2020.

MENSAGEM Nº 77/2020

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 77/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 4047, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO RESCINDIR ANTECIPADAMENTE TERMO DE CESSÃO DE USO FIRMADO COM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL – SESI/RS, EFETUAR AS COMPENSAÇÕES PERTINENTES, PERMUTAR IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei ora encaminhado tem por objetivo revogar a Lei nº 4047, de 31 de outubro de 2019, que autoriza o município rescindir antecipadamente Termo de Cessão de Uso firmado com o Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Rio Grande do Sul – SESI/RS, efetuar as compensações pertinentes, permutar imóveis e dá outras providências.

A revogação da Lei supra deve-se a novas tratativas que serão efetuadas com o SESI sobre futuros investimentos da entidade em nosso Município.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 77/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 4047, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO RESCINDIR ANTECIPADAMENTE TERMO DE CESSÃO DE USO FIRMADO COM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL – SESI/RS, EFETUAR AS COMPENSAÇÕES PERTINENTES, PERMUTAR IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica **REVOGADA**, em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 4047, de 31 de outubro de 2019, que autoriza o Município rescindir antecipadamente Termo de Cessão de Uso firmado com o Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Rio Grande do Sul – SESI/RS, efetuar as compensações pertinentes, permutar imóveis e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi
Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico